



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691, Centro de Aquidabã - Sergipe, CEP: 49790-000, C.N.P.J nº 14.515.279/0001-50, aqui representada pela Sr^a. **NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, Secretária Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, localizada à Rua Andrea Garcia nº 100, Conj. Cohab nº 49.660-000, Centro de Cumbe/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.509.650/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Raul Afonso Teles Alves de Moraes, CPF nº. 070.879.455-64, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 08/2023 que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 08 de 12 de Janeiro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e a empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Serviço de Locação dos Veículos será realizado pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**, passando o valor global de **R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)** para **R\$ 90.720,00 (Noventa mil, Setecentos e Vinte reais)**;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **12 (Doze) de Janeiro de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)** e término em **12 (Doze) de Janeiro de 2025 (Dois mil e Vinte e Cinco)**, passando seu prazo final de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e Quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 12 de Janeiro de 2024.

Nívea Carla Pereira Nascimento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
CONTRATANTE

Raul Afonso Teles Alves de Moraes
MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Myllena Stefany Andrade Oliveira
II - Carlos Frederico Borges Costa